



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5297, de 22 de agosto de 2023.

EMENTA: CONVOCA PARA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, INSTITUI SEU REGIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas, baseadas na PORTARIA MINC Nº 41, DE 04 DE JULHO DE 2023 - Convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a sociedade civil e integrantes do governo municipal para a 1ª Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, a realizar-se nos dias 04 e 05 de setembro de 2023, das 17h às 20h30, no Auditório Vera Casagrande Magnago, R. Luís Catelan, nº 60 - Marilândia - ES.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema geral "Democracia e Direito à Cultura" e dos eixos:

- I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura será presidida por Gildo Alberto Bozzeti - Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, portador do CPF nº 089.461.557-28 e RG nº 1393499 e na sua ausência ou impedimento, por Bruno Figueira Ramos, Analista de Gestão Municipal - Economia, portador do CPF nº 046.474.846-10 e RG nº 10596628.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMCEL) expedirá o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários das SEMCEL, mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por, no mínimo 03(três) e no máximo 06 (seis) integrantes entre os representantes da sociedade civil e do governo municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia em, 22 de AGOSTO de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***-** Data: 22/08/2023 14:17:39
AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Registrada na SEMADI
Da. P.M.M.
Em, 22/08/2023

Assinado digitalmente por ANA PAULA ASTORI
FERREIRA:136.***.***-** Data: 22/08/2023 15:05:52

